

A NOÇÃO DE “REGRA” NA SEGUNDA ANALOGIA E A “RESPOSTA” KANTIANA AO PROBLEMA HUMEANO DA INDUÇÃO

The notion of "rule" in the second analogy and the kantian "response" to the humean problem of induction

Andrea Cachel
IFPR/ Unicamp
andreacachel@gmail.com

RESUMO: Pretende-se discutir a noção de *regra* envolvida na “resposta” kantiana exposta na Segunda Analogia da *Crítica da Razão Pura* aos problemas apresentados por Hume quanto à causalidade e à indução. Particularmente, o foco da análise é a investigação referente à extensão para o princípio “mesmas causas, mesmos efeitos” da dedução apresentada por Kant para o princípio “todo evento tem uma causa”, a partir do que signifique *seguir uma regra*, enquanto pressuposto da possibilidade de se determinar uma irreversibilidade da ordem de uma dada sequência temporal. Em especial, o artigo pretende abordar o tema concernente aos possíveis modos pelos quais a filosofia kantiana poderia conferir legitimidade ao princípio “mesmas causas, mesmos efeitos”, sem recorrer aos elementos do Apêndice à Dialética Transcendental e da Crítica à Faculdade do Juízo. O artigo se concentrará em duas possibilidades, apontadas pelas leituras de Friedman (1992) e Longenesse (2005; p.143-183; 1993; p.167-197). Assim, respectivamente, o texto expõe a diferença entre a compreensão de que os estados sucessivos sejam determinados em si mesmos por regras causais universais que representam um sistema unificado da Natureza, por um lado, e, por outro, a visão segundo a qual a percepção dessas sequências é produto de um juízo de experiência que pressupõe a construção de regras causais pela subsunção do diverso à categoria de causa.

Palavras-chaves: Indução. Leis causais. Regularidade.

ABSTRACT: This article intends to discuss the notion of *rule* involved in the Kantian "response" exposed in the Second Analogy of the *Critique of Pure Reason* to the problems presented by Hume on induction. Particularly, this analysis is focused on the investigation on the extension of the *same-causes-same-effects* principle of deduction postulated by Kant to the *every-event-some-cause* principle, from what it means to *follow a rule* as a presupposition of the possibility to determine the irreversibility of the order of a given temporal sequence. Specially, this research intends to approach the concerning theme about the possible methods by which the Kantian philosophy can confer legitimacy for the principle of *same-causes-same-effects*, without resorting to the Appendix to the Transcendental Dialectic and to the Critique of the Power of Judgment. This article will focus on two distinct propositions, namely those presented by Friedman (1992) and Longenesse (2005; p.143-183; 1993; p.167-197). Then, respectively, the text exposes a difference between the comprehension of that successive states are determined, themselves, by universal causal laws that represents a unified system of Nature and of the vision by which the perception of these sequences, while involving regularities from which emerges the irreversibility, it is product of a judgment of experience that assumes the construction of causal rules by the subsumption of the diverse to the category of cause.

Keywords: Induction. Causal laws. Regularity.

1. A Segunda Analogia e o Problema Humeano da Indução

Kant pretende refutar a solução de Hume para o problema da causalidade na *Crítica da Razão Pura*, na Segunda Analogia da Experiência, na qual ele afirma que essa relação é um conceito *a priori* do entendimento, condição necessária da experiência, segundo a qual toda mudança se dá por uma ligação causal. Trata-se de uma resposta direta àquilo que foi caracterizado como o centro da conclusão de Hume, para quem não há fundamento racional para o princípio “todo evento tem uma causa”. A filosofia humeana, entretanto, comporta ainda outra dimensão, relacionada ao que é normalmente qualificado como “problema da indução”. E no que tange a esse problema, os comentadores dividem-se quanto ao entendimento de se Kant o respondeu também na Segunda Analogia ou depende diretamente dos argumentos expostos no Apêndice à Dialética Transcendental e na *Crítica da Faculdade do Juízo*. A discussão envolve se a aplicação do princípio “todo evento tem uma causa” pode determinar como consequência o princípio “mesmas causas, mesmos efeitos” ou se o segundo princípio só pode se dar por meio da capacidade reflexiva, justificando-se tão somente a partir da análise kantiana sobre o juízo teleológico, em especial do princípio reflexivo de *conformidade a fins*.

A análise de Kant procura mostrar em que medida o conceito de causa é indispensável para a distinção entre nossas apreensões subjetivas e a experiência enquanto tal. Se toda apreensão é sucessiva, a filosofia kantiana observa ser necessária a aplicação de um conceito de causa para determinar quando há uma irreversibilidade na sequência apreendida, a qual separa as ocorrências subjetivas daquilo que atribuímos ao objeto propriamente dito. Kant observa que a mudança implica a existência inalterada de algo, em outras palavras, que a substância deve permanecer, de forma que o estado anterior deve sempre ser considerado um estado distinto daquele que entendemos como a mudança. Para que essas mudanças sejam percepções de estados sucessivos nos objetos ou de novas existências é preciso que elas sejam irreversíveis:

Toda apreensão de um acontecimento é, dessa forma, uma percepção que se segue a outra. Tendo em vista que isso ocorre em toda síntese da apreensão, como mostrei acima no caso do fenômeno de uma casa, essa apreensão não se distingue de qualquer outra quanto a esse ponto. Porém, também observo, no caso do fenômeno de um acontecimento, que se chamo o estado precedente da percepção de A e o sequente de B, então B só pode se seguir a A na apreensão e A só pode anteceder B e não se seguir a ele. Assim, suponhamos um navio descendo um rio. Minha

percepção de sua posição mais abaixo se segue à minha percepção de sua posição acima, e é impossível que nessa apreensão desse fenômeno eu pudesse perceber primeiro o navio abaixo e depois sua posição mais acima no rio. A ordem da sequência das percepções na apreensão está, portanto, determinada e a apreensão está ligada a essa ordem (CRP, B237-8).

Nesse contexto, Kant observa que é preciso haver uma regra que determine essa irreversibilidade. A ligação realizada pela imaginação entre os estados sucessivos não determinaria a ordem necessária das aparições. A determinação necessária da ordem se daria mediante a lei de causa e efeito, portanto. O conceito de causa, a princípio, seria o que permite separar subjetividade e objetividade e, assim, dar sentido à própria experiência, consistindo em um princípio *a priori* que a torna possível. Na apreensão a que se atribui objetividade a uma determinada ordem temporal, relaciona-se a existência de um estado a outro precedente:

Esta conexão deve, portanto, consistir na ordem do diverso do fenômeno, de acordo com a qual a apreensão de um (que ocorre) se segue a do outro (que o precede) de acordo com uma regra. Apenas assim estarei autorizado a afirmar quanto ao fenômeno em si mesmo, e não meramente à minha apreensão, que há nele uma sequência que significa que eu não poderia ordenar a apreensão de forma distinta desta em que a apreensão está ordenada nela (CRP, B 238)

Kant observa que a irreversibilidade conferida a essa sequência temporal decorre da aplicação do princípio segundo o qual tudo o que ocorre tem uma causa, mais particularmente da correlação de necessidade entre o evento e um estado anterior do qual decorre segundo uma regra. A apreensão de um estado a que se atribui objetividade implicaria a pressuposição de que algo o precedeu e que a existência posterior decorreu necessariamente do primeiro de acordo com uma regra. Representar algo como evento seria necessariamente o situar como posterior a um estado que o precedeu e o determinou a partir de uma regra. O conceito que determina a síntese entre dois objetos, na qual o segundo se segue necessariamente do primeiro, é o de causa, de forma que na possibilidade da experiência e da atribuição de objetividade às apreensões está pressuposto o princípio segundo o qual “todo evento tem uma causa” (CRP, B252).

Assim, o princípio “todo evento tem uma causa” seria universal e necessário, não cabendo à experiência fundamentá-lo, tampouco a faculdades tais como a imaginação ou o hábito, para nos referirmos aos termos empregados pela filosofia de Hume, como veremos. Ele consistiria, segundo os argumentos expostos aqui em linhas muito gerais, para Kant, dessa forma, um princípio *a priori* do entendimento, uma condição da experiência, ou seja, um

princípio universal e necessário. É nesse sentido que parece inequívoco que, de fato, a Segunda Analogia atinge uma parte importante da dissolução humeana acerca da fundamentação racional das inferências causais. Contudo, conforme já mencionamos, o problema colocado por Hume quanto à relação de causa e efeito comporta ainda a discussão sobre o estatuto das leis causais particulares. Para a filosofia humeana, haveria duas perguntas a serem respondidas:

Primeira: por que razão afirmamos ser necessário que tudo que começa a existir tenha uma causa?

Segunda: por que concluímos que tais causas particulares devem necessariamente ter tais efeitos particulares e qual é a natureza da inferência que fazemos de umas para as outras e da crença que nela depositamos? (THN, 1. 3. 2, §14-15).¹

Na filosofia humeana, o problema da causalidade e o da indução situam-se em âmbitos distintos, o primeiro concernente a uma discussão metafísica e o segundo voltado ao ato epistemológico de formularmos leis causais. A estratégia de Hume, no limite, consistirá na abordagem da noção metafísica da causalidade por meio da explicação do modo como realizamos inferências de uma espécie de objetos para a outra, a partir das leis formadas. Nesse sentido, a ideia de que todos os eventos têm uma causa, segundo Hume, tem sua origem no ato epistemológico de realizarmos inferências entre objetos, de forma a supor a existência de um deles apenas com a presença aos sentidos do outro. Por um lado, Hume rejeita as tentativas de se postular algum tipo de percepção indireta da atuação das causas. Por outro, argumenta que *causa* e *efeito* são noções diferentes, portanto separáveis, não sendo possível se estabelecer uma conexão entre os mesmos a partir da afirmação entre uma possível identidade, segundo a qual a noção de *efeito* ou *acontecimento* implicaria a dedução de que há sempre há uma causa que explica a sua ocorrência. Não poderíamos afirmar que é possível deduzir a noção de causa a partir da de efeito. Da mesma forma, pela experiência não teríamos acesso a um sistema completo que justificasse indutivamente o estabelecimento de que todos os eventos são causados e, nesses termos, uma exclusão do acaso. Centralmente, Hume dissolve a estratégia de se deduzir o princípio de razão suficiente, rejeitando a analiticidade da conexão entre as noções de causa e eventos/acontecimentos. Implicitamente

¹ As Edições do *Tratado* e da *Investigação* utilizadas aqui são, respectivamente, as de David e Mary Norton e de Tom L. Beauchamp, publicadas pela Oxford University Press. As referências ao *Tratado* serão feitas como THN, seguida de número do livro, da parte, da seção e parágrafo; à *Investigação*, como EHU, seguida de número da seção, da parte e parágrafo.

aborda a questão da dicotomia entre sinteticidade e universalidade/ necessidade de uma conexão, no caso entre a de existências novas que ocorrem e pretensas causas para essas existências. Lança assim o desafio que, como vimos, é exatamente o enfrentado por Kant, na Segunda Analogia da Experiência.

Vislumbrar que conexões sintéticas possam se dar de forma *a priori*, necessária e universal, e abordar os elementos da própria natureza da intuição e do juízo que apontam essa possibilidade, assim, constitui um grande passo para sustentar que o princípio “todo evento tem uma causa” é um princípio dado *a priori*, enquanto possibilidade da própria experiência. Entretanto, a discussão fulcral que realmente ocupou Hume no *Tratado* e na *Investigação* foi o fundamento do ato epistemológico de realizarmos inferências e, nesse sentido, de estabelecermos leis causais particulares. Ele reconhece que estabelecemos relações entre certas existências, de tal forma que fazemos inferências baseadas nessas relações, as quais constituem o que podemos qualificar, segundo a filosofia humeana, propriamente de *sistema do juízo*. De certo modo, na filosofia humeana, julgar, enquanto um ato diferente da simples associação e da percepção, envolveria diretamente o estabelecimento de conexões entre espécie de objetos particulares. As inferências causais dariam base a todos os juízos no campo das relações não analíticas e, assim, é na conexão entre espécies particulares de objetos que a filosofia humeana percebe o grande problema da fundamentação do juízo propriamente dito.

Como sabemos, Hume pretensamente responderá a esse problema recorrendo à atuação do hábito e priorizando a experiência da observação de conjunções constantes. A contigüidade espaço-temporal, anterioridade da causa em relação ao efeito e conjunção constante não seriam suficientes para a atribuição de causalidade entre dois objetos, não podendo fundamentar o estabelecimento de uma conexão necessária entre objetos. Para Hume, ser causa de um objeto é originar necessariamente a sua existência e, em contrapartida, ser condição indispensável para a sua existência. A inferência que realizamos depende dessa pressuposição. O ato epistemológico de passarmos de uma existência a outra, ultrapassando o que é dado imediatamente na experiência, vincula necessariamente um tipo de objetos a outro tipo de objetos. A necessidade seria, nesse contexto, um elemento indispensável para a afirmação de que um objeto é causa de outro, não havendo um regularismo conceitual na abordagem humeana do problema da indução. Mas o que a filosofia humeana aponta é que essa relação de vínculo necessário entre duas existências é pressuposta e não propriamente justificada, pelo menos do ponto de vista da percepção ou da razão. Hume, como bem se

sabe, concentra boa parte da origem da inferência na conjunção constante. Contudo, conforme acabamos de mencionar, não se trata de afirmar que percebemos alguma qualidade implícita na relação de conjunção constante que poderia originar uma ideia de conexão necessária. Como Hume expõe, se a observação de uma conjunção entre dois objetos não pode originar uma ideia de conexão necessária, a observação da repetição dessa conjunção, ainda que ao infinito, também não consegue fazê-lo, porquanto não pode fazer surgir uma qualidade nos objetos.

Hume, nesse âmbito, na tentativa de buscar um fundamento para o estabelecimento de necessidade entre objetos distintos, dos quais apenas experienciamos conjunções, enfrentará a discussão acerca do princípio de regularidade da Natureza. A passagem da conjunção constante entre dois objetos para a inferência futura de que eles continuarão em conjunção constante, caso envolvesse um raciocínio, exigiria, nos termos da *Investigação* (EHU, 4.2. §21), um termo médio (medium), representado pela pressuposição de que no futuro uma conjunção constante observada se manterá regular, posto que a Natureza não irá se alterar. E é justamente essa a possibilidade negada por Hume. Caso se postule um fundamento racional para o raciocínio provável, ou seja, que se admita que ele envolve a experiência, mas que também toma por base a razão, exige-se a intermediação da razão *a priori*, fundamentando o pressuposto de que a Natureza é regular. Para Hume, seria cair em um círculo vicioso pressupor que a regularidade da Natureza decorre do raciocínio provável, tendo em vista que é o próprio raciocínio provável que exige a regularidade para se supor como fundado na razão. Assim, que pudéssemos afirmar que a razão justifica a passagem do passado para o futuro dependeria de que o raciocínio demonstrativo e abstrato pudesse dar esse fundamento, o que, para esse autor, não ocorre, tendo em vista sua opinião de que não é contraditório supor que a Natureza se altera, ou seja, que as noções de Natureza e regularidade não são iguais, portanto, são separáveis. Conforme observa Hume, portanto, aquilo que a razão pode concluir de infinitas experiências de conjunção constante pode concluir de uma experiência de conjunção, visto ser indiferente à repetição. A conjunção constante, por si só, porém, não pode sozinha justificar a inferência futura, exigindo-se, então, que da conjunção constante passada possamos afirmar que haverá essa mesma conjunção no futuro, princípio que, como argumentamos, para Hume não deriva da razão (seja por meio de raciocínios demonstrativos, seja por intermédio de raciocínios prováveis).

Hume desloca para o hábito a ponte que leva da conjunção constante à conexão necessária. Sua ação na imaginação faria dois objetos serem conectados na mente de tal forma que na presença aos sentidos de um deles, seríamos obrigados a passar à concepção necessária da ideia do outro. O hábito aparece nesse contexto como a faculdade capaz de ser sensível à repetição. Ele sintetizaria o acúmulo da experiência, atuando sobre a imaginação e determinando a passagem da impressão de um objeto à ideia de outro, em virtude da conexão necessária entre a ideia de ambos. Embora não se possa afirmar justificadamente que há um vínculo de necessidade entre esses dois objetos, o hábito seria responsável pela união necessária estabelecida pela imaginação entre a ideia de ambos. Ao hábito se adiciona a ideia de necessidade normativa, por meio das *regras para se julgar sobre causa e efeito*, mais propriamente do seu núcleo central representado pela regra “mesmas causas, mesmos efeitos”. Essas regras teriam como base a aplicação do juízo sobre si mesmo e sobre a experiência de julgar e, nesse sentido, um âmbito de reflexividade que passará a se inserir no que poderíamos qualificar como o âmbito de determinação da filosofia humeana, qual seja, a da atuação do hábito sobre princípios da imaginação, para constituir a racionalidade experimental. O hábito constitui uma conexão na mente que determina uma necessidade de se passar de um objeto a outro, realizando inferências causais. O princípio “mesmas causas, mesmos efeitos” regula essa atuação do hábito, porquanto corrige as conexões que não se sustentam no futuro, afirmando que a causa deve atuar de modo necessário e universal no âmbito das espécies consideradas². E tal necessidade normativa passa a ser um dos próprios elementos da diferença entre pensamento vulgar e científico:

O vulgo, que toma as coisas conforme sua aparência mais imediata, atribui a incerteza dos eventos a uma incerteza das causas, sugerindo que as últimas falham constantemente na sua influência usual, ainda que não encontrem impedimentos para suas operações. Filósofos, observando que na maior parte da natureza há uma grande variedade de fontes e princípios ocultos, em virtude de sua pequenez e de seu afastamento, acham que é ao menos possível que a contrariedade de eventos não decorra de alguma contingência na causa, mas da operação secreta de causas contrárias. Essa possibilidade é convertida em certeza, quando posteriormente observam, após um exame preciso, que uma contrariedade de efeitos sempre revela uma contrariedade de causas e procede de sua mútua

2 A respeito das regras gerais, Hume observa: Essas regras se fundam na natureza do nosso entendimento e na nossa experiência de suas operações nos juízos que formamos sobre os objetos. Por meio delas aprendemos a distinguir as circunstâncias acidentais e as causas eficientes, e quando percebemos que um efeito pode ser produzido sem a concorrência de alguma circunstância particular, concluímos que essa circunstância não fazia parte da causa eficiente, embora frequentemente conjugada a ela.” (THN, 1. 3. 13, §11).

oposição. Um camponês não pode dar melhor razão para a parada de um relógio além de dizer que ele não funciona bem. Mas um artesão facilmente percebe que a força das molas ou pêndulo tem sempre a mesma influência sobre as engrenagens e que se o seu efeito habitual não acontece, pode ser em virtude de um grão de areia, por exemplo, que para todo o movimento. Da observação de várias instâncias paralelas, filósofos formam a máxima de que a conexão entre todas as causas e efeitos é igualmente necessária e que a aparente incerteza em algumas instâncias procede da oposição secreta de causas contrárias (EHU, 8. 1.§13)

A regularidade da Natureza acabaria reintroduzida de modo reflexivo, pelas *regras para se julgar sobre a causa e efeito* e pela própria experiência de se realizar inferências causais. Há a formulação de uma máxima segundo a qual a conexão entre todas as causas e efeitos é necessária. Desse processo na sua integralidade derivaria nosso uso do princípio “todo evento tem uma causa”, como destaca Hume (THN, 1. 3. 2, §14-15), ao observar que acabamos descobrindo que a primeira questão (por que consideramos que tudo que existe tem uma causa?) deriva da segunda (por que conectamos espécies particulares de objetos e realizamos inferências a partir dessa conexão?).

Impedir que a fundamentação do princípio “todo evento tem uma causa” dependa do hábito e da prática regulada de inferências causais, demonstrando ser o mesmo um princípio *a priori* do entendimento, já é um empreendimento que atinge pontos importantes da filosofia humeana. Contudo, pelos elementos da filosofia humeana que expusemos acima, é preciso perceber que é a possibilidade de expansão do fundamento do princípio “todo evento tem uma causa” para o que asseguraria que das mesmas causas podemos inferir os mesmos efeitos aquilo que significaria um ataque mais direto ao desafio colocado pela filosofia humeana, a saber, o fundamento da noção de necessidade atribuída às leis causais particulares. É, assim, no problema da indução que reside o maior desafio, quando se tem em mente retirar a indeterminação da universalização empírica. Evidentemente, a conexão entre espécies particulares de objetos (fogo e fumaça, por exemplo) depende da experiência e não pode ser determinada *a priori* pelo entendimento. Porém, a questão que se coloca é se, em alguma medida, a defesa de que o princípio “todo evento tem uma causa” é *a priori*, feita na Segunda Analogia, acaba por justificar também o princípio “mesmas causas, mesmos efeitos”, postulando algum nível de regularidade na Natureza, a qual atinge a produção dos juízos empíricos.

A hipótese inicial de que Kant pretende ter resolvido o problema da indução também na Crítica da Razão Pura gerou, sobretudo por parte de Strawson, seguindo Lovejoy, a

argumentação de que as teses kantianas teriam incorrido em *non sequitur*, um erro grosseiro³. Kant teria derivado ilegitimamente a conclusão de que todos os acontecimentos se sucedem necessariamente, a partir da ideia de que a ordem entre dois eventos é necessária. Assim, teria tentado derivar a ideia de conexão necessária da ideia de ordenação temporal necessária. Autores como Beck, Allison e Guyer, por sua vez, sustentaram, de formas distintas, a independência, em Kant, entre os argumentos destinados a sustentar que “todo evento tem causa” e os direcionados ao princípio “mesmas causas, mesmos efeitos”⁴. Nesse sentido, defenderam que a Segunda Analogia não tem como objetivo resolver também o problema da indução, sendo ainda necessários os elementos adicionais apresentados por Kant sobretudo na Crítica do Juízo Teleológico, para explicar qual o fundamento da nossa extensão de certas observações para regras que estabelecem uma abrangência geral para as espécies consideradas. A resposta ao problema humeano da indução envolveria, portanto, o âmbito dos princípios de reflexão, não sendo suficientemente respaldada pelo espaço de determinação.

Em sentido contrário argumentam, por exemplo, Friedman (1992) e Longenesse (2005, p.143-183; 1993, p.167-197). Também de modos diferentes, esses autores pretendem defender a dispensabilidade do princípio de *conformidade a fins* e, de modo geral, do espaço da reflexão para justificar o princípio “mesmas causas, mesmos efeitos” como *a priori*. Dessa forma, entendem que a Segunda Analogia já atinge o problema humeano da indução e fornece a base para o estabelecimento de leis causais particulares. Nos deteremos neste artigo nas leituras desses autores, a fim de discutirmos em que medida uma avaliação da resposta de Kant a Hume envolve um esclarecimento da noção de *regra* pressuposta na sequência temporal “objetiva” implique ela ou não a ideia de sistematicidade.

2- O sentido de *regra* em Longenesse e Friedman e o princípio “mesmas causas, mesmos efeitos” na Segunda Analogia

³ Strawson (1966, p. 136) argumenta que a análise kantiana implica tão somente que precisamos pressupor, quando atribuímos irreversibilidade e objetividade às percepções de A (a) e de B (b), que os estados objetivos A e B se seguem necessariamente. Como a se segue de A e b de B, e B se segue de A, então b se segue de a, necessariamente. Mas isso não nos permitira afirmar que A causa B e que todo B se seguirá de todo A, por suposição do princípio “mesmas causas, mesmos efeitos”.

⁴ Guyer (2008, p. 129), por exemplo, observa: “Nem a teoria geral kantiana das categorias e do esquematismo, nem o argumento da Segunda Analogia oferece uma teoria sobre como podemos conhecer leis causais particulares e responder o problema de Hume sobre o fundamento da indução”. Allison (1983, p. 230), de modo geral, pretende mostrar que a Segunda Analogia não é suficiente para garantir a existência e a necessidade de sucessões causais particulares na natureza. A Segunda Analogia apenas justificaria o emprego significativo da relação de causa e efeito. Nos termos de Beck (1978, p. 137), não estaria justificado pela Segunda Analogia o princípio “mesmas causas, mesmos efeitos”.

Longenese (2005, p. 143-145) esclarece que as discordâncias quanto à resposta de Kant a Hume têm dois sentidos principais, os quais envolvem a compreensão de ideia de regra implicada na posição de um evento enquanto decorrente de um outro que o antecedeu. Essa autora argumenta que, em primeiro lugar, há uma discussão quanto ao que Kant quer dizer por sucessão objetiva quando afirma que sua apreensão pressupõe uma representação de uma relação causal. Assim, o primeiro aspecto envolvido na compreensão do sentido de *regra* implicado na Segunda Analogia seria entender se as sucessões a que se refere Kant são as sucessões observadas na vida ordinária (o congelar da água, o movimento de um barco) ou já representam uma sucessão de estados determinados no contexto de uma imagem científica do mundo. O segundo aspecto seria o fato de haver formas distintas de se entender o que está implicado no conceito de causa pressuposto na nossa representação de uma sucessão objetiva, esteja Kant apenas afirmando que para pensar uma sequência particular de eventos objetiva temos que entender sua ordem temporal como determinada causalmente num sentido fraco – sem afirmar que essa ordem temporal envolve alguma noção de leis causais, universais e necessárias – ou indicando que cada evento recai em leis causais estritas e necessárias.

Como essa autora mesma afirma, as opiniões quanto à extensão da Segunda Analogia variam entre duas opções gerais para as duas questões, ou seja, entre a atribuição de uma causalidade no sentido forte ou fraco. A acusação de Strawson, a que já nos referimos, por exemplo, dependeria da interpretação de que o argumento de Kant permite uma conclusão de uma certa regularidade em sentido fraco, porém pretenderia sustentar uma causalidade em um sentido mais forte. Teríamos no caso apenas uma sequência particular e o sentido de *regra* não poderia ser compreendido como uma lei causal. Kant, no entanto, segundo Strawson, pressupôs no argumento um sentido mais forte de causalidade, passando da regra de conexão a ser suposta entre as meras aparições a e b (causalidade em sentido fraco) para a pressuposição de uma regra entre estados objetivos A e B, envolvendo o princípio “mesmas causas, mesmos efeitos”.

Longenese, no entanto, pretende mostrar a necessidade de se compreender que as sequências a que se refere Kant não leis causais em sentido forte e sim sequências ordinárias, porém que implicam a postulação de leis causais em sentido forte. Mostrar como é possível se falar em leis causais em sentido forte, a partir daquilo que é admitido por Kant na Segunda Analogia com base em sequências particulares, evitando a acusação de *non sequitur*, é o

desafio da autora, o qual envolve diretamente responder como Kant justifica também o princípio “mesmas causas, mesmos efeitos”, sem recorrer ao princípio de *conformidade a fins*.

Em alguma medida, observa, alguns elementos do tema já seriam abordados por Kant na discussão sobre a transição entre meros juízos de percepção para juízos de experiência, no § 29 dos *Prolegômenos* (LONGENESSE. 2005, p. 155-156; 1993, p. 167-170). A constituição de leis causais particulares remete ao silogismo hipotético (*modus ponens*), em que o juízo é verdadeiro apenas havendo entre o antecedente e o conseqüente uma relação de consequência, tendo em vista que nesse silogismo não afirmamos nem o conseqüente e nem o antecedente, mas a relação de consequência propriamente dita. Mesmo juízos categoriais, como “o ar é elástico”, passariam de juízos de percepção para juízos de experiência pela mediação de juízos hipotéticos. Porém, a forma lógica estabelecendo a relação de fundamento e consequência em si mesma não garantiria essa passagem. Apenas após as intuições serem analisadas e subsumidas em categorias que realmente teríamos a passagem para o juízo de experiência (1993, p. 178-179).

Para o juízo hipotético expressar uma relação necessária, os estados conectados no juízo teriam que ser empíricos, deveria haver uma conexão sintética e seria preciso ter universalidade estrita. Porque apenas se pressupomos uma premissa com estrita universalidade podemos, dado um caso, colocar o conseqüente. Como sintetiza Longenesse (2005, p. 156-157), pensar uma conexão causal entre dois estados é pensar um como o antecedente e outro como conseqüente de uma regra universal, o que traria a dificuldade de se justificar como pode um juízo hipotético ser universal e necessariamente verdadeiro, se ele não é analítico. Como afirma, utilizando-se do exemplo dado por Kant nos *Prolegômenos*, dizer que há uma conexão causal entre a pedra sendo deixada ao sol e ela se aquecer é dizer que “se A, então B”.

Para Longenesse, estabelecer uma conexão causal é sustentar que se colocamos a proposição “esta pedra foi deixada ao sol”, a proposição “esta pedra se esquentará” deverá ser colocada. Pensaríamos a primeira como uma instância do antecedente e a segunda como uma instância do conseqüente, na regra implícita universal “todas as pedras, se deixadas ao sol, se aquecem”. Por isso Kant diria que o conceito de causa contém uma universalidade da regra, o sol sendo a causa do aquecimento da pedra. É o conceito de causalidade, portanto, que faz a passagem entre esse tipo de juízo de percepção e o de experiência.

E na Segunda Analogia Kant estaria, de certo modo, justificando a inserção do conceito de causa no âmbito dos juízos inicialmente de percepção, mostrando que pressupomos a verdade do juízo que estabelece que os objetos da percepção ou as experiências são em si mesmas determinados em relação à forma lógica do nosso juízo hipotético. Tendo em vista essa determinação, passaríamos de um juízo de percepção para um juízo de experiência⁵. Mas, a questão que ainda se colocaria é como podemos derivar o princípio “mesmas causas, mesmos efeitos” dos argumentos que, inicialmente, parecem apenas pretender sustentar que o princípio “todo evento tem uma causa” é uma condição *a priori* da experiência. Este último princípio é insuficiente para a passagem dos juízos de percepção para os juízos de experiência. O princípio “mesmas causas, mesmos efeitos” é indispensável para a passagem da regularidade observada na experiência, para a pressuposição de uma passagem necessária de A para B. Nesse sentido, é o pressuposto da necessidade a ser conferida às leis particulares.

Longenesse destaca (*idem*, p. 177) que para Strawson para que uma experiência de uma sucessão objetiva seja possível a Natureza precisa oferecer um “background” de regularidade na conjunção e alteração dos objetos. A visão de Longenesse, entretanto, é a de que a questão de Kant é quais atividades da nossa capacidade discursiva e receptiva são necessárias para que a nossa experiência de uma determinação temporal objetiva seja possível. Em Kant haveria uma representação de um mundo unificado de objetos identificáveis e reidentificáveis no espaço e tempo. Para passarmos da afirmação de que perceber algo acontecendo é pressupor algo ao qual ele se segue de acordo com uma regra, para a afirmação do princípio de que tudo o que ocorre pressupõe algo do qual se segue de acordo com uma regra, seria necessário o esforço de confirmar nossa percepção a partir da determinação da regra ou conjunto de regras de acordo com as quais podemos dizer que o acontecimento percebido de fato ocorreu. Nesse sentido, assumir que algo aconteceu é pressupor algo mais do qual ele se segue de acordo com uma regra e também dizer que confirmar nossa percepção como percepção de um evento real é determinar a regra que

⁵ Longenesse (1993, p. 169-170) ressalta que, enquanto nos *Prolegômenos* os juízos de percepção são juízos sobre objetos espaço-temporais, válidos apenas subjetivamente, na *Lógica* ele parecem configurar os juízos sobre meus próprios estados subjetivos. Mas, segundo a autora, os exemplos empregados na *Lógica* são muito próximos aos chamados juízos de percepção nos *Prolegômenos* e associação empírica na *Crítica*.

confirma que o que aconteceu é de fato o evento que nós percebemos. Da mesma forma o contrário⁶.

O aspecto bastante peculiar da leitura de Longenesse é explicar a anexação do conceito de causa, por meio da regra universal aplicada à conexão particular observada – o que, por sua vez, insere o princípio “mesmas causas, mesmos efeitos” no âmbito da Segunda Analogia – segundo a ideia de que a necessidade de preservação no tempo implicaria o conceito de causa. Seria isso que Kant afirmaria no final do desenvolvimento da Segunda Analogia, a saber, que a causa precede a total realização do efeito, mas é simultânea à primeira iniciação do evento, então que a correlação entre causa e efeito existe na primeira atuação da causa e é preservada continuamente no tempo enquanto a causa atua (*idem*, p. 174-177). E essa preservação do tempo seria, para a autora, o que torna possível a individuação empírica de estados e eventos no tempo. Existência em todo o tempo é o que Kant descreve como esquema da necessidade. Kant afirmaria que proposições empíricas expressam necessidade quando aplicam categorias aos objetos empíricos, tendo em vista a necessidade da unidade originária da apercepção (1993, p. 182). Seria porque a correlação tem que ser pensada como preservada no tempo que a conexão entre um evento em que um precede de acordo com uma regra precisa ser pensada como uma conexão necessária. Assim, não poderíamos ter um conceito completo do estado do mundo num instante t1 (em que o sol está aquecendo uma pedra, por exemplo) que poderíamos ter no instante T2 (no qual o aquecimento da pedra poderia estar contido), tendo em vista ser a conexão sintética e não analítica. Mas, por outro lado, nenhum estado de um objeto poderia ser individualizado no tempo a menos que regras de correlação de eventos no tempo fossem verdadeiras para todos os tempos. Esta não seria apenas uma condição epistêmica para conhecer objetos e eventos, mas uma condição para qualquer objeto ser um objeto para nós, enquanto algo com propriedades cognoscíveis e individualizadas no espaço e no tempo. Dessa forma, essa autora conclui que a preservação para todo o tempo das regras empiricamente verificadas de correlação entre eventos e estados (ou seja, sua estrita necessidade) é uma condição transcendental para representação de objetos, ou seja, para objetos em si mesmos como fenômenos, pois apenas pressupondo essa preservação no tempo que a nossa intuição pura,

⁶ Longenesse (2005, p. 166) utiliza-se do seguinte exemplo: “Se encontro uma pedra quente onde não há sol ou ninguém para acender um fogo, ou nenhuma regra antecedente, começo a desconfiar que é um material perigoso”

temporal, única e contínua pode ser aplicada a objetos empíricos do conhecimento (2005, p. 178).

O argumento de Longenesse, exposto aqui em suas linhas gerais, portanto envolve a noção de que a regularidade é fundamental para o estabelecimento da objetividade da experiência, tendo em vista a necessidade de preservação do objeto no tempo, enquanto ato indispensável à individuação e, assim, ao próprio reconhecimento do objeto enquanto tal. Em alguma medida, a autora parece sustentar que “seguir uma regra” implica “mesmas causas, mesmos efeitos”, porquanto envolve o ato de determinação da lei geral que rege o evento particular e pelo qual o conseqüente foi determinado pelo antecedente. Seu argumento parece indicar, ademais, que a afirmação de que o princípio “todo evento tem uma causa” é uma condição *a priori* da possibilidade da experiência está ligada, justamente, à necessidade de sempre se confirmar a regra geral que garante a objetividade da experiência. A sistematicidade exigida em seu argumento, nessa perspectiva, é a da própria unidade do objeto no tempo e espaço. O objeto precisa ser algo com propriedades cognoscíveis e individualizadas no espaço e tempo para ser um objeto representável, portanto condizente com uma experiência possível. A noção de objeto exigiria, nessa perspectiva, o princípio “mesmas causas, mesmos efeitos”. Se a Segunda Analogia estabelece que “todo evento tem uma causa”, enquanto condição *a priori* da experiência possível, da mesma forma requereria o princípio “mesmas causas, mesmos efeitos” também como condição da experiência possível e, assim, enquanto um princípio *a priori* do entendimento, implicado na Segunda Analogia na própria noção de *regra* a que ela se refere.

O modo como Friedman justifica, no contexto dos temas abordados na *Crítica da Razão Pura*, a passagem do princípio “todo evento tem uma causa” para o princípio “mesmas causais, mesmos efeitos” é distinto, especialmente porque considera que a Segunda Analogia está interpretando os estados sucessivos como determinados em si mesmos por regras causais universais que representam um sistema unificado da Natureza. O cotejo das ideias apresentadas acima com a interpretação de Friedman nos permitirá, nesse sentido, compreender em que medida a discussão quanto à regularidade traz à tona o debate sobre a unidade e sistematicidade requeridas para que os argumentos da *Crítica da Razão Pura* possam atingir o problema humeano da indução.

Também Friedman entende ser importante esclarecer o modo pelo qual algumas leis causais particulares, sintéticas *a posteriori*, ganham um estatuto universal e necessário, na

passagem entre juízo de percepção e juízo de experiência. E, no mesmo sentido de Longenesse, mostra que, para Kant, é o conceito de causa a ser anexado a ponte entre as regras meramente empíricas e as leis objetivas, tal como seria exposto no § 29 dos *Prolegômenos*. A Segunda Analogia pretenderia resolver propriamente essa questão. Nela Kant se diferenciaria de Hume quanto ao fundamento das leis causais particulares, de forma a ainda manter a diferença entre uma regra meramente empírica (“o calor sempre se segue da iluminação pelo sol”) e uma lei genuinamente objetiva (“os raios do sol causam calor”). A adição *a priori* do conceito de causa às regras meramente indutivas garantiria essa diferença, dando um estatuto de necessidade e universalidade às leis causais particulares.

Friedman destaca (1992, p. 163) que Kant sustenta que ser causa implica o princípio “mesmas causas, mesmos efeitos”. Assim, se afirmamos que A causa B, pressupomos que todos os eventos do tipo A serão seguidos por eventos do tipo B. Dessa forma, a causalidade envolve universalidade e necessidade, a qual não poderia ser dada pela universalização empírica. Nesse sentido, a universalidade e necessidade só poderiam ter um fundamento *a priori*, conferido pelo entendimento. Necessidade e universalidade estrita seriam marcas do conhecimento *a priori*. Se pretendemos conferir necessidade e universalidade a leis causais particulares (e se a chamamos de leis causais, as entendemos como necessárias e universais), precisamos afirmar que elas são em alguma medida *a priori*, embora tenhamos que reconhecer que as mesmas não são cognoscíveis *a priori*. Friedman argumenta que inicialmente Kant parece sugerir uma separação entre o princípio causal universal e leis causais particulares. Como leis causais particulares (que fogo cause fumaça, por exemplo) só podem ser conhecidas pela experiência, aparentemente deveriam ser contingentes. A acusação de Strawson, nesse caso, não poderia ser combatida, tendo em vista que Kant falaria de sequências particulares e ampliaria ilegítimamente a conexão a ser pressuposta na mesma para uma suposta conexão universal entre todos os eventos do mesmo tipo, ou seja, partiria para leis causais gerais ou uniformidade, a partir de um argumento que apenas estaria restrito a sequências objetivas particulares (*idem*, p.166-169). Ou, então, Kant apenas estaria respondendo o problema humeano da causalidade, sem implicar o princípio “mesmas causas, mesmos efeitos”.

Contudo, Friedman observa, segundo mencionamos acima, que o próprio princípio transcendental de causalidade já envolve a noção de regularidade. Se dizemos que A causa B, dizemos que todos os eventos do tipo A serão seguidos pelos de tipo B, o que envolve

regularidade. Se sucessões particulares objetivas se dão em virtude do esquema de causalidade, portanto, elas se subsumem a uma lei causal geral ou uniformidade. Nesse sentido, a Segunda Analogia estaria assegurando também essa regularidade (*idem*, p. 170), quando envolve a ideia de que o evento posterior pressupõe um antecedente do qual se segue segundo uma *regra*. Já estaria envolvida aí a categoria de necessidade, tal como analisada nos Postulados do Pensamento Empírico. Nesse caso, ficaria claro que leis causais particulares empíricas estariam diretamente relacionadas com o princípio transcendental universal de causalidade, o que significaria que em alguma medida elas são fundadas neste princípio transcendental.

Nesse âmbito de análise, Friedman, assim como Longenesse, aponta em que medida a questão envolve o debate quanto à atribuição de necessidade a sucessões particulares e, assim, em que medida a Segunda Analogia pode se expandir para o problema da indução, sem termos que assentir à acusação sistematizada por Strawson. Para explicar esse processo, contudo, o expediente utilizado por Friedman é bastante distinto do de Longenesse, como ela mesma reconhece⁷, e implicará a postulação de uma noção de sistematicidade da Natureza dada já no âmbito de determinação da filosofia kantiana. Resolver o aparente paradoxo do caráter universal e necessário atribuído às leis particulares é uma tarefa que Friedman procura realizar a partir, sobretudo, de uma análise da forma como as leis newtonianas se tornam universais e necessárias com base nos três princípios expostos nas Analogias.

O modo pelo qual Kant discute a fundamentação da lei da gravitação universal, a partir das regularidades meramente empíricas observadas por Kepler, seria paradigmático quanto à forma como leis causais particulares podem adquirir um estatuto de necessidade, ainda que procedam da experiência (*idem*, p. 176). De juízos de percepção passaríamos a um juízo de experiência, dotado de necessidade e universalidade. A constituição da lei de gravitação universal mostra precisamente em que medida a constituição dessa lei, uma lei a *posteriori*, implica uma relação com os princípios metafísicos, os quais se remetem, em última instância, aos princípios transcendentais *a priori* do entendimento, expostos nas Analogias.

⁷ A posição atribuída a Friedman acertadamente por Longenesse (*idem*, 144) é a de considerar que Kant já estaria qualificando as seqüências a que se refere na Segunda Analogia como sucessões de estados determinados no contexto de uma imagem científica do mundo. Ela, ao contrário, entende essas sucessões estados que percebemos nos objetos da nossa experiência ordinária, conforme já mencionamos.

As leis da física de Newton se dividiriam em duas espécies: sintéticas *a priori* e sintéticas *a posteriori*. As três leis da Mecânica de Newton (lei de conservação de massa; lei da inércia; lei da ação e reação) seriam sintéticas *a priori* e corresponderiam às três Analogias da Experiência. A lei de atração, por exemplo, seria *a posteriori*, porém possuiria necessidade e universalidade a partir da sua relação com as primeiras. O modo como Kant reconstrói a “dedução a partir dos fenômenos” da lei de atração exemplificaria a forma pela qual leis *a posteriori* passam a adquirir um estatuto universal e necessário a partir da sua relação com as leis *a priori*, por meio dos passos destacados nos Postulados do Pensamento Empírico. (Pierris; Friedman. 2008, p.23-24). Em Kant, a possibilidade é entendida como a concordância com as condições formais da experiência (intuições e conceitos), a realidade a coerência com as condições materiais da experiência (sensação) e a necessidade ocorreria quando a coerência com o real é determinada pelas condições gerais da experiência (CRP, A218-19/B 265-6). E esses passos estariam presentes na constituição da lei da gravitação universal. Em especial, essa lei cumpriria a definição de necessidade, porquanto vinculada no limite aos princípios transcendentais *a priori*, e mostraria exatamente em que medida é possível passar da mera observação de regularidades para leis causais universais e necessárias.

De forma muito diferente de Longenesse, em Friedman, a adição da causalidade, enquanto princípio que confere necessidade aos juízos empíricos, é justificada sobretudo pela ideia de um sistema unificado da Natureza (FRIEDMAN. 1992, p. 182). Os princípios metafísicos se aplicariam a todas as atividades e poderes dos seres não pensantes. Os princípios transcendentais a todos os seres, sem restrição. Mas os princípios transcendentais não se aplicariam a supostas substâncias não espaciais. O conceito de substância, enquanto algo que recaia sob o conceito *de natureza em geral* só poderia ser aplicado significativamente a objetos espaciais, porquanto esse conceito requer uma intuição do espaço ou matéria, segundo sobretudo os elementos discutidos na Primeira Analogia. Friedman afirma que “o ponto central é que o conceito transcendental de natureza em geral não é totalmente indeterminado” (*idem*, p. 185). O conceito transcendental de natureza em geral não seria composto por substâncias indeterminadas regidas por leis causais empíricas não determinadas. Os princípios transcendentais, expostos nas Analogias, apresentariam um mundo de substâncias espacialmente extensas, compostas por partes espaciais, e que mudam seus estados sempre em resposta a poderes ou causas (internos ou externos) e em que substâncias diferentes interagem umas com as outras, por meio de causas externas. O conceito

empírico de massa faria a passagem dos princípios transcendentais para as três leis do movimento newtonianas. Da aplicação dessas três leis às regularidades meramente empíricas observadas por Kepler chegaríamos à lei da gravitação universal. Todas as substâncias estariam unificadas especialmente por meio da teoria da gravitação universal, constituindo um sistema com regularidade suficiente.

Teríamos em cada passo do sistema um nível maior de aproximação com a realidade empírica, conservando ainda a universalidade e necessidade dos princípios e leis. Mas cada passo não representaria uma simples dedução a partir de um princípio mais geral. As leis causais particulares não seriam deduzidas dos princípios transcendentais do entendimento. Elas seriam pensadas como instanciações empíricas dos princípios transcendentais. Teríamos cada vez instanciações mais empíricas e concretas dos princípios transcendentais, aplicáveis a um mundo também cada vez mais concreto. Partiríamos de um mundo representado pelo conceito transcendental de natureza em geral, formado por substâncias espaciais interagindo. Depois teríamos um mundo de substâncias materiais interagindo de acordo com dois tipos de força, descritas pelas leis do movimento de Newton e a que se aplicariam os princípios metafísicos da ciência natural. Na sequência haveria um mundo de corpos dotados de massa, a que se aplicaria a leis da gravitação universal. E, de passo em passo, nos encontraríamos em âmbitos cada vez mais empíricos, chegando às leis causais particulares, que pela sua relação, no ponto de partida, com os princípios transcendentais *a priori*, possuiriam necessidade e universalidade, mesmo que diretamente relacionadas com o mundo empírico.

No limite, todas as leis causais particulares, e os juízos empíricos decorrentes, se fundariam nos princípios transcendentais *a priori* do entendimento. A passagem dos juízos de percepção para os juízos de experiência, como também destaca Longenesse, envolve a inclusão do conceito de causa. Esse, por sua vez, implica o princípio “mesmas causas, mesmos efeitos”. Leis empíricas seriam fundadas nos princípios transcendentais, tendo em vista o sistema que passa pela intermediação dos princípios metafísicos da física de Newton. O juízo empírico envolveria necessariamente a remissão progressiva a leis e princípios cada vez mais abstratos, chegando, no caso específico, ao princípio *a priori* do entendimento “todo evento tem uma causa”. Por isso, a acusação, sistematizada por Strawson, de que Kant teria incorrido em *non sequitur* no argumento da Segunda Analogia, não poderia ser referendada. (*idem*, p. 186)

Interessante percebermos como entre esses dois autores a que nos dedicamos neste texto há uma diferença central consistente no próprio nível de sistematicidade envolvido na correlação entre esses princípios, bem como elementos diferentes da filosofia kantiana empregados na tentativa de legitimação para passagem da fundamentação *a priori* do princípio “todo evento tem uma causa” para o que estabelece “mesmas causas, mesmos efeitos”. Ambos de certo modo reconhecem a distinção entre esses princípios e admitem a necessidade de se explicar em que medida os argumentos da Segunda Analogia também garantiriam um estatuto *a priori* para o que afirma uma certa regularidade na Natureza. O desafio de Strawson, sem dúvida, parece bastante pertinente e tentar compreender que Kant respondeu ainda na *Crítica da Razão Pura* também ao problema humeano da indução exige o esforço de se explicar a passagem da pressuposição, nas sequências particulares objetivas, de que para todo evento há um antecedente do qual ele se segue segundo uma *regra*, para a ideia de que essa regra envolve diretamente o princípio “mesmas causas, mesmos efeitos”. Em Longenesse, a própria necessidade de se remeter toda percepção objetiva à unidade da apercepção, e, assim, a individuação do objeto no espaço e tempo, seriam elementos da filosofia kantiana que mostrariam em que medida a regra envolvida na sequência particular já precisaria postular o nível de regularidade pressuposto no princípio “mesmas causas, mesmos efeitos”. A objetividade conferida aos juízos de experiência requereria o conceito de causa e a própria síntese das percepções envolvidas no juízo em alguma medida já remeteria à universalidade da regra enquanto garantidora da própria permanência do conceito do objeto no tempo. A unidade do conceito, portanto, já fundamentaria a passagem do princípio “todo evento tem uma causa” para o “mesmas causas, mesmos efeitos”. Em Friedman, diferentemente, é preciso a unidade do sistema da natureza. A sistematicidade estaria implicada na natureza espacial dos objetos, que remeteria toda relação particular aos princípios metafísicos da Natureza e, no limite, aos princípios transcendentais *a priori*. É o fato de haver um sistema unificado de substâncias no espaço que confere necessidade às leis particulares, a partir da pressuposição também do princípio “mesmas causas, mesmos efeitos”. A regularidade seria uma expressão da sistematicidade, derivada do princípio “todo evento tem uma causa”. Em Friedman, portanto, a unidade do sistema se expande para a unidade das leis dos objetos espaciais que o compõe. Temos, assim, entre esses autores, sentidos de unidade bastante diversos, do que decorrem noções distintas da *regulação* propriamente dita, bem como a respeito do que caberá ao princípio de *conformidade a fins* e

ao âmbito de reflexão em Kant, no que diz respeito ao nosso conhecimento empírico do mundo.

3. Conclusão

A nossa intenção neste artigo não é optar por uma dessas leituras, ainda que estejamos inclinados a pensar que modo como Longenesse resolve a questão parece mais coerente com a filosofia kantiana como um todo. Cabe-nos apenas entender em que medida a regularidade da Natureza tem ou não que ser implicada na defesa de que Kant já na Segunda Analogia resolve o problema humeano da indução e apontar um tema a ser aprofundado por meio da discussão sobre os limites dos âmbitos de determinação e reflexão: qual sistematicidade podemos pressupor sem precisarmos do princípio de *conformidade a fins* e qual o nível de sistematicidade a ser estabelecido apenas mediante esse princípio. Não discutimos neste artigo visões que sustentam que o problema da indução só pode ser resolvido com os subsídios conceituais do Apêndice e da *Crítica da Faculdade do Juízo*. O cotejo com essas visões, assim como um aprofundamento da contraposição aos argumentos de Strawson, constituiriam um percurso mais completo a respeito da “resposta” de Kant ao problema humeano da indução. Porém, a intenção deste artigo era abordar duas leituras distintas quanto aos argumentos possíveis de serem empregados para se sustentar que a Segunda Analogia já apresenta uma resposta ao problema humeano da indução. A ideia de *regra* implicada nesse contexto, em especial, era o tema privilegiado, tendo em vista que nos cabia tornar perceptível como ela pode relacionar o princípio “todo evento tem uma causa” com o que estabelece “mesmas causas, mesmos efeitos”, por um lado, mas, por outro, exige a explicação de como essa passagem pode se dar de modo consistente. Longenesse e Friedman sustentam essa consistência. Porém, a diferença grande nos elementos da filosofia kantiana empregados para que esses autores articulem os princípios pertinentes ao problema da causalidade e da indução de Hume é um indicativo de que o limite entre os âmbitos de determinação e reflexão no problema são muito tênues, sobretudo quando temos que considerar qual o nível de unidade e sistematicidade (da apercepção ou da própria Natureza) já são suficientes para se postular algum tipo de regularidade, a fim de que se considere consistentemente o princípio “mesmas causas, mesmos efeitos” como também *a priori*.

Por meio dessas leituras, podemos ter alguns indicativos fundamentais para pensar a dinâmica existente entre os conceitos determinantes e os princípios de reflexão, no problema da causa e efeito. Podemos perceber na filosofia humeana essa mesma dinâmica entre determinação e reflexão, a partir da reflexividade existente no princípio “mesmas causas, mesmos efeitos”. Hume não possui uma visão regularista da causa, entendendo que ser causa de um objeto implica em determinar a existência do mesmo. Assim, um objeto não é causa de outro apenas quando se encontra em conjunção constante com ele, mas sim quando sua existência é condição necessária e suficiente para a sua existência. Porém, especialmente porque já entendia que a experiência não poderia fundamentar um vínculo de necessidade e universalidade entre objetos distintos, precisou encontrar uma base no hábito e na imaginação para explicar o ato epistemológico de realizarmos inferências causais. Constituído esse ato mesmo sem uma justificação racional da necessidade, esta é reintroduzida no contexto da causa e efeito reflexivamente, pelo princípio “mesmas causas, mesmos efeitos”. As regras para se julgar sobre causa e efeito derivariam da operação do juízo sobre si mesmo e da observação da atuação do juízo sobre a experiência. Assim, porque julgamos causalmente, devemos empregar o conceito de causa significativamente e inserir o princípio regulativo “mesmas causas, mesmos efeitos”, bem como a necessidade normativa que ele envolve, para controlar as inferências. O julgar causalmente, porém, não se fundamenta na razão. Em Hume ele não tem uma justificação *a priori* ou mesmo *a posteriori* e depende de um princípio inato da mente humana: o hábito, enquanto disposição de ser afetado pela repetição.

A dificuldade de se justificar que, em Kant, também podemos estabelecer que o princípio “mesmas causas, mesmos efeitos” é *a priori* e as tentativas que expusemos aqui mostram em que medida o problema central da filosofia humeana, bem como o que ele implica para o conhecimento sintético enquanto tal, envolve uma avaliação do espaço da imaginação, do entendimento e da razão na produção de leis fundamentais ao conhecimento empírico dos objetos. Pensar neste artigo alguns aspectos relacionados ao espaço de atuação do entendimento em Kant pretendeu ter sido um primeiro passo nesse contexto.

Bibliografia

ALLISON, Henry E. *Custom and Reason in Hume. A Kantian Reading of the First Book of the Treatise*. Oxford University Press, 2008.

BECK, Lewis White. “A Prussian Hume and a Scottish Kant”, in: *Essays on Kant and Hume*. Yale University Press, 1978, p. 111-129

BECK, Lewis White. “Six Short Pieces on the Second Analogy of Experience”, in: *Essays on Kant and Hume*. Yale University Press, 1978, p. 130-164.

FRIEDMAN, M. “Causal Laws and the Foundations of Natural Science”. In: GUYER, Paul. *The Cambridge Companion to Kant*. Cambridge, New York, Melbourne, Madrid, Cape Town, Singapore, São Paulo : Cambridge University Press, 1992, pp. 161-199.

GUYER, Paul. *Knowledge, Reason and Taste. Kant's Response to Hume*. Princeton University Press, 2008.

HUME, David. *Treatise of Human Nature*. Ed. David Fate Norton/ Mary Norton. Oxford: Oxford University Press, 2000.

HUME, David. *Enquiries concerning Human Understanding*. Ed. Tom L. Beauchamp. Oxford: Oxford University Press, 1999.

KANT. *Critique of Pure Reason* (Trad. Paul Guyer e Allen W. Wood). Cambridge University Press, 1998.

KANT. *Critique of the Power of Judgment*, ed. Paul Guyer (Trad. Paul Guyer and Eric Matthews). Cambridge University Press, 2000.

KANT. *Prolegômenos a toda a metafísica futura*. Trad. Artur Morão. Lisboa: Edições 70, 1982.

LONGUENESSE, B. *Kant and the Capacity to Judge: sensibility and discursivity in the transcendental analytic of the Critique of Pure Reason*. Princeton, New Jersey: Princeton University Press, 1993.

LONGUENESSE, B. *Kant on the Human Standpoint*. New York: Cambridge University Press, 2005.

PIERRIS, G. de; FRIEDMAN, M. “Kant and Hume on Causality”. In: *Stanford Encyclopedia of Philosophy*, 2008 <http://plato.stanford.edu/entries/kant-hume-causality/>

STRAWSON, P. F. *The Bounds of Sense: an essay on Kant's Critique of Pure Reason*. Londres: Methuen, 1966.

WILL, F.L. “Will the Future be Like the Past?”, in: *TWEYMAN Critical Assessments (Hume)*, vol. II- *Induction and Scepticism*. Londres e Nova York: Routledge, 1995, p. 3-17.